



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5272/2025

Acrescenta Evento no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.727, de 14 de fevereiro de 2025, Calendário de Eventos 2025, para incluir o Evento “Semana Farroupilha do CTG Sentinela do Forte”

Art. 1º Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.727, de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe acerca do Calendário de Eventos de 2025, o Evento “Semana Farroupilha do CTG Sentinela do Forte”.

Parágrafo único. O Evento ocorrerá conforme descrição abaixo:

SEMANA FARROUPILHA DO CTG SENTINELA DO FORTE

Data: De 13 a 20 de setembro de 2025.

Local: CTG Sentinela do Forte.

Promoção: CTG Sentinela do Forte.

Contato: (55) 99639-1025.

E-mail: lucas.marques.geo94@gmail.com

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

A Semana Farroupilha é uma celebração tradicional do estado do Rio Grande do Sul, que ocorre anualmente de 13 a 20 de setembro, culminando com o Dia do Gaúcho, em 20 de setembro.

Essa semana comemora a Revolução Farroupilha (1835–1845), um dos conflitos mais longos da história do Brasil, em que os gaúchos lutaram contra o governo imperial por mais autonomia e melhores condições Econômicas.

Em 1964 a Semana Farroupilha foi oficializada no calendário do estado do RS, com apoio do MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho). Desde então, a semana é marcada por desfiles, danças típicas, uso da pilcha (roupa tradicional), churrascos, cavalgadas e atividades em acampamentos farroupilhas.

A Semana Farroupilha é mais do que uma festa: é uma forma de manter viva a identidade cultural do povo gaúcho.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovelem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de maio de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15507/2025